



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 06901/2020/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB E A E. ZALMA SOUZA - EPP.

1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, s/nº, Centro, Congo – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.870.164/0020-81, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, paraibano, residente nesta cidade do Congo – PB, portador do CPF nº. 022.504.294-05 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.856.950 2ªvia SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: E. ZALMA SOUZA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede RUA VIGOLVINO WANDERLEY, Nº. 23 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.918.161/0001-10, neste ato representado(a) por, **ERISONEIDE ZALMA SOUZA**, brasileira, paraibana, casada, empresária, portadora do CPF nº 839.368.664-49, e da Identidade Civil nº. 1.573.041 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO: As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 00009/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011 e 020/2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Prefeitura do Congo, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 00009/2020**, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Congo.

Parágrafo Segundo: Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **Processo Licitatório nº. 00014/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Congo – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 149.973,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

Parágrafo Primeiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

Parágrafo Segundo: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Parágrafo quarto: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo o seguinte:

02.00 – 04.122.1002.2006 – 33.90.30.01/ 04.00 – 20.606.1002.2013 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2028 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2031 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.244.2009.2053 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.244.2009.2054 – 33.90.30.01/ 08.00 – 15.452.2002.2055 – 33.90.30.01

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nas repartições solicitantes, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

Parágrafo Único – O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Congo, nas quantidades ora estipuladas;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até o dia 31 de dezembro de 2020 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- c) Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- d) Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- g) Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- j) Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- k) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- o) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- p) Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 00009/2020**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- e) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- g) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- h) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Segundo: Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:

Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multas:
 - 1) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
 - 2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.
 - 3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;
- d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Congo - PB, 29 de abril de 2020.


JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
PELA CONTRATANTE


ERISONEIDE ZALMA SOUZA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 06901/2020/CPL

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para suprir as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº.3	MASTER PRINT	UND	60	4,80	288,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UND	200	5,50	1.100,00
3	APONTADOR SIMPLES C/12	MASTER PRINT	CX	150	3,60	540,00
4	ARQUIVO MORTO PLASTICO	ALAPLAST	UND	500	4,40	2.200,00
5	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO	PICPIC	PCTE	300	4,80	1.440,00
6	BARBANTE DE NYLON 900G	CYCLOPACK	RL	10	16,00	160,00
7	BARBANTE DE ALGODÃO 200G	TEXTIL	RL	20	7,80	156,00
8	BORRACHA BRANCA C/40	RED BALL	CX	30	18,00	540,00
9	BORRACHA BICOLOR C/40	RED BALL	CX	30	18,00	540,00
10	BORRACHA PONTEIRA C/50 BRANCA	RED BALL	CX	30	15,00	450,00
11	BOLA DE ISOPOR 75MM	ISOPLAST	UND	60	3,80	228,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	RENDCOLA	UND	600	1,25	750,00
13	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	RENDCOLA	UND	600	1,00	600,00
14	CAD. BOCHURA 48FL PEQUENO	FORONI	UND	500	1,40	700,00
15	CAD. BOCHURÃO 60FL GRANDE	FORONI	UND	200	3,50	700,00
16	CAD. CAPA DURA LISO 96FL GRANDE	FORONI	UND	150	9,00	1.350,00
17	CALCULADORA 8DIGITOS	MASTER PRINT	UND	20	25,00	500,00
18	CALCULADORA 12DIGITOS	MASTER PRINT	UND	30	30,50	915,00
19	CANETA RETROPROJETOR 2.0	F. CASTELL	UND	40	4,00	160,00
20	CANETA ESF. ESCRITA FINA 0.7 C/50	COMPACTOR	CX	50	53,00	2.650,00
21	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA C/50	ECONOMICA	CX	50	38,00	1.900,00
22	CARBONO DE 1 FACE C/100FL	TRISS	CX	10	28,00	280,00
23	CARTOLINA COMUM	ALL FORM	FL	1000	0,70	700,00
24	CARTOLINA GUACHE	BRIART	FL	1000	1,15	1.150,00
25	CARTOLINA COLORSET	BRIART	FL	1000	1,10	1.100,00
26	CARTOLINA MICROONDULADA	NIPEL	FL	400	3,20	1.280,00
27	CARTOLINA LAMINADA	PACKPEL	FL	300	2,45	735,00
28	CARTOLINA CAMURÇA	ART FLOC	FL	300	2,45	735,00
29	CLIPS 3/0,4/0 GALVANIZADO C/50	ACC	CX	250	2,40	600,00
30	CLIPS 6/0,8/0 GALVANIZADO C/25	ACC	CX	250	2,40	600,00
31	CLIPS 2/0,3/0,4/0 GALVANIZADO 500G	ACC	CX	100	14,00	1.400,00
32	CLIPS 6/0,8/0 GALVANIZADO 500G	ACC	CX	100	14,00	1.400,00
33	COLA BRANCA 1KG	GLINORTE	UND	150	15,40	2.310,00
34	COLA BRANCA 90G	GLINORTE	UND	1000	1,70	1.700,00
35	COLA COLORIDA C/6	GLINORTE	CX	200	8,50	1.700,00
36	COLA DE ISOPOR 900G	GLINORTE	UND	70	36,80	2.576,00
37	COLA DE ISOPOR 85G	GLINORTE	UND	300	3,90	1.170,00
38	COLA EM BASTÃO 9G	MARIPEL	UND	40	1,45	58,00
39	COLA SILICONE LIQUIDA 100G	RENDCOLA	UND	100	10,50	1.050,00
40	COLA INSTANTANEA 20G	RENDCOLA	UND	60	11,00	660,00
41	COLA GLITTER C/6	GLINORTE	UND	200	10,50	2.100,00
42	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	POLYBRAS	UND	600	0,65	390,00
43	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	POLYBRAS	UND	600	0,55	330,00
44	CORRETIVO LIQUÍDO 18ML	MAXXI	UND	120	1,20	144,00

Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

45	E.V.A COM GLITER 40X60 VARIAS CORES	MUSUMOTO	FL	200	7,00	1.400,00
46	E.V.A 180X90 LISO 2MM VARIAS CORES	EVAMAX	FL	100	23,00	2.300,00
47	E.V.A 40X60 LISO VARIAS CORES	HAITI	FL	1500	1,85	2.775,00
48	ENVELOPE OFICIO S/ CEP BRANCO	FORONI	UND	2000	0,10	200,00
49	ENVELOPE SACO OURO 20X28	FORONI	UND	2000	0,25	500,00
50	ENVELOPE SACO OURO 24X34	FORONI	UND	2500	0,30	750,00
51	ENVELOPE SACO OURO 26X36	FORONI	UND	2500	0,35	875,00
52	ESTILETE LARGO	MASTER PRINT	UND	100	1,90	190,00
53	ESTILETE ESTREITO	MASTER PRINT	UND	100	0,90	90,00
54	ESPIRAL 14MM	TEC BRASIL	UND	300	0,40	120,00
55	ESPIRAL 20MM	TEC BRASIL	UND	300	0,50	150,00
56	ETIQUETA ADESIVA C/10FL TAMANHO A4	LINK	CX	50	8,00	400,00
57	EXTRATOR DE GRAMPO	JAPAN STAMP	UND	30	1,85	55,50
58	FITA DUREX COLORIDO 12X30	EUROCEL	UND	100	1,40	140,00
59	FITA DUREX 12X30	EUROCEL	UND	100	0,80	80,00
60	FITA ADESIVA 45X45 LARGA	EUROCEL	UND	300	3,40	1.020,00
61	FITA CREPE 19X50	EUROCEL	UND	100	5,50	550,00
62	FITA CREPE 50X50	EUROCEL	UND	100	10,00	1.000,00
63	FITA DECORATIVA FINA RL	FIDELPLA	UND	100	6,00	600,00
64	FITA DECORATIVA LARGA RL	FIDELPLA	UND	100	8,50	850,00
65	FITA DUPLA FACE 16X30	EUROCEL	UND	100	6,20	620,00
66	FITA DUPLA FACE 24X30	EUROCEL	UND	100	8,50	850,00
67	FITILHO COM 40MT	FIDELPLA	RL	100	3,00	300,00
68	GIZ DE CERA C/12 PEQUENO	KOALA	CX	200	2,50	500,00
69	GIZÃO DE CERA C/12 GDE	KOALA	CX	300	4,00	1.200,00
70	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 3G	LANTECOR	UND	500	0,80	400,00
71	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 500G	LANTECOR	PCT	50	39,00	1.950,00
72	GRAMPEADOR GDE P/ 20FLS	MASTER PRINT	UND	40	44,00	1.760,00
73	GRAMPEADOR MEDIO P/ 10FLS	MASTER PRINT	UND	40	15,00	600,00
74	GRAMPEADOR ALICANTE	MAPED	UND	20	34,00	680,00
75	GRAMPEADOR ROCAMA	MASTER PRINT	UND	3	82,00	246,00
76	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	MASTER PRINT	CX	60	4,60	276,00
77	GRAMPO TRILHO METAL C/50JG	ACC	CX	50	14,00	700,00
78	GRAMPO 23/13 COM 5000	ACC	CX	20	23,00	460,00
79	ISOPOR 10MM	ISOPLAST	FL	200	4,00	800,00
80	ISOPOR 20MM	ISOPLAST	FL	200	7,50	1.500,00
81	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12 GDE	MASTER PRINT	UND	300	4,80	1.440,00
82	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 C/144	MASTER PRINT	CX	30	38,00	1.140,00
83	LÁPIS COMPACTOR COLOR C/12	COMPACTOR	CX	60	20,00	1.200,00
84	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND GIGANTE	COMPACTOR	CX	250	11,50	2.875,00
85	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	COMPACTOR	UND	250	8,00	2.000,00
86	LAMINA PARA ESTILETE LARGO COM 10	CIS	CX	10	4,00	40,00
87	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO COM 10	CIS	CX	10	3,50	35,00
88	LIGA ELASTICO AMARELO 500G	RED BALL	PCTE	20	14,00	280,00
89	LIVRO DE ATA 50FL	GRAFSET	UND	60	10,00	600,00
90	LIVRO DE ATA 100FL	GRAFSET	UND	80	16,30	1.304,00
91	LIVRO DE PONTO C/100FLS	GRAFSET	UND	80	17,90	1.432,00
92	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS	GRAFSET	UND	40	9,90	396,00
93	MARCA TEXTO C/12 UND	MASTER PRINT	CX	40	16,80	672,00
94	MASSA P/MODELAR C/12 UND	KOALA	CX	200	4,50	900,00
95	PAPEL 40K 66X96	SUZANO	FL	400	1,40	560,00
96	PAPEL 40K A4 COM 50FL	INFORPEL	PCTE	100	9,50	950,00
97	PAPEL 60K A4 COM 50FL	INFORPEL	PCTE	100	12,50	1.250,00
98	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	ART FLOC	FL	200	1,10	220,00
99	PAPEL CARTÃO C/50FLS	OFF PAPER	CX	200	19,50	3.900,00
100	PAPEL CELOFONE LISO	PACKPEL	FL	500	1,00	500,00
101	PAPEL CREPON COMUM	ART FLOC	FL	500	1,00	500,00
102	PAPEL DE PRESENTE	PAISEFILHOS	FL	1000	0,80	800,00
103	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO 130G A4 C/20FL	MASTER PRINT	CX	50	15,50	775,00
104	PAPEL FOTO A4 180G C/20FL	MASTER PRINT	CX	50	13,00	650,00

Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

105	PAPEL LAMINADO	PACKPEL	FL	500	1,30	650,00
106	PAPEL MADEIRA	NIPEL	FL	500	1,15	575,00
107	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100FL A4	SENINHA	PCTE	200	6,70	1.340,00
108	PAPEL OFICIO A4 210X297 C/10 RESMA	COPYMAX	CX	110	205,00	22.550,00
109	PAPEL PRESENTE (BOBINA) 60CM	SÃO JOÃO	UND	5	89,00	445,00
110	PAPEL SEDA	PACKPEL	FL	600	0,30	180,00
111	PAPEL OFFIPINHO A4 75G C/45FL	OFF PAPER	PCTE	70	9,50	665,00
112	PASTA CATALOGO C/50 ENV.	ACP	UND	50	17,50	875,00
113	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	UND	400	9,00	3.600,00
114	PASTA C/ABAS E ELASTICO 30CM PLASTICO	POLYBRAS	UND	200	3,60	720,00
115	PASTA C/ABAS E ELASTICO PAPELÃO	FRAMA	UND	300	1,90	570,00
116	PASTA C/ABAS E ELASTICO OFICIO PLASTICA	POLYBRAS	UND	500	2,50	1.250,00
117	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	FRAMA	UND	500	1,85	925,00
118	PASTA TRILHO PAPELÃO	FRAMA	UND	200	1,80	360,00
119	PASTA TRILHO PLASTICO	POLYBRAS	UND	200	2,00	400,00
120	PASTA SANFONADA 12DIV OFICIO	POLYBRAS	UND	10	25,00	250,00
121	PASTA SANFONADA 31DIV OFICIO	POLYBRAS	UND	10	44,00	440,00
122	PALITO DE PICOLE C/100	AURORA	PCTE	50	3,00	150,00
123	PALITO DE CHURRASCO C/100	AURORA	PCTE	50	6,60	330,00
124	PERCEVEJO C/100 UND	ACC	CX	20	8,00	160,00
125	PERFURADOR MÉDIO P/10FLS	MASTER PRINT	UND	15	18,80	282,00
126	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE	LINK	MT	150	2,70	405,00
127	PINCEL ATOMICO C/12 UND	RADEX	CX	30	30,00	900,00
128	PINCEL ESCOLAR Nº 02	TIGRE	UND	100	3,00	300,00
129	PINCEL ESCOLAR Nº 06	TIGRE	UND	100	4,00	400,00
130	PINCEL ESCOLAR Nº 08	TIGRE	UND	100	5,00	500,00
131	PINCEL ESCOLAR Nº 10	TIGRE	UND	100	6,00	600,00
132	PINCEL ESCOLAR Nº 12	TIGRE	UND	100	7,00	700,00
133	PORTA DUREX GDE	WALLEU	UND	6	19,50	117,00
134	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQ	RAMOSEBRITO	UND	40	28,50	1.140,00
135	APLICADOR DE COLA QUENTE GDE	RAMOSEBRITO	UND	30	38,00	1.140,00
136	PORTA TRECO TRIPLO EM ACRILICO	MENNO	UND	10	18,50	185,00
137	PRANCHETA DURATEX OFICIO GRANDE	SOUZA	UND	80	5,00	400,00
138	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML	RADEX	UND	120	7,90	948,00
139	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO 40ML	RADEX	UND	50	4,50	225,00
140	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	WALLEU	UND	300	0,75	225,00
141	SACO PRESENTE 20X29 INCOLOR	PACKPEL	UND	300	0,50	150,00
142	SACO PRESENTE 45X59 INCOLOR	PACKPEL	UND	300	1,20	360,00
143	TESOURA MULTIUSO GDE	MASTER PRINT	UND	50	9,80	490,00
144	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX	MASTER PRINT	UND	300	2,30	690,00
145	TINTA GUACHE 250ML	RADEX	UND	150	4,00	600,00
146	TINTA GUACHE C/6	RADEX	CX	150	4,00	600,00
147	TINTA P/ CARIMBO 40ML	RADEX	UND	50	4,00	200,00
148	TINTA P/TECIDO 40ML	GATO PRETO	UND	200	2,90	580,00
149	TINTA P/TECIDO 250ML	GATO PRETO	UND	200	11,80	2.360,00
150	TNT LISO	ACP	MT	1500	2,00	3.000,00
151	TNT ESTAMPADO	SULBRASIL	MT	300	9,00	2.700,00
TOTAL GERAL						149.973,50